

EDITAL N.º 01/2017/DF

O MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Tangara da Serra - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Provimento nº 05/CGJ, de 22 de janeiro de 2015, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso.

1. Torna pública a convocação das instituições públicas e ou privadas com finalidade social, sediadas nesta Comarca para participarem do cadastro e habilitação, com a finalidade de obter recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias, das composições civis, das transações penais e suspensão condicional dos processos realizados na Vara Criminal ou Juizado Especial Criminal desta comarca de Tangará da Serra.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Cumprir com a finalidade pública da Vara Criminal ou Juizado Criminal, enquanto instância do Poder Judiciário quanto à destinação dos recursos oriundos das prestações pecuniárias das penas e medidas alternativas;
- 2.2 Selecionar as entidades candidatas com objetivo de prestar apoio financeiro a elas para realizarem ações e serviços sociais de interesse público e que se adequem as exigências da Resolução nº 154 do Conselho Nacional de Justiça;
- 2.3 Contribuir para o fortalecimento das entidades selecionadas enquanto espaço de promoção do desenvolvimento humano e comunitário

3. QUEM PODE PARTICIPAR

- 3.1 Podem concorrer entidades jurídicas públicas ou privadas, sem fins lucrativos e regularmente constituídas, desde que:
 - a) Possuam pelo menos um ano de funcionamento;
 - b) Possuam sede própria na Comarca;



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA DIRETORIA DO FORO

c) Desenvolvam ações continuadas de caráter social nas áreas da assistência social voltado a criança e adolescente;

d) Sejam entidades parceiras no recebimento/acolhimento e cumpridores de prestação de serviços à comunidade;

e) Atuem diretamente no trabalho de ressocialização de crianças e adolescentes em conflitos com a lei;

f) Atuem diretamente no atendimento e ou tratamento aos usuários de substâncias psicoativas;

g) Apresentem projetos compatíveis com os requisito

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

- a) Empresas privadas com fins lucrativos;
- b) Entidades conveniadas com outras instâncias do Poder

Judiciário;

deste Edital.

c) Instituições de ensino da rede Pública ou Privada que promovam ensino superior, médio, fundamental e técnico, exceto as escolas de organizações filantrópicas;

- d) Fundações e instituições empresariais;
- e) Organizações internacionais;
- f) Entidades que não possuam um ano de

funcionamento;

- g) Entidades que não possuam sede própria na Comarca;
- h) Órgãos ou Fundações da administração direta do Governo Federal, Estadual, Municipal e do Poder Judiciário.

5. DO PRAZO E LOCAL DA INSCRIÇÃO

O prazo para as instituições públicas e ou privadas com finalidade social se cadastrar será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, sendo



que o cadastro deverá ser enviado por meio eletrônico no e-mail da Diretoria do Foro da Comarca de Tangará da Serra, tangara.serra@tjmt.jus.br.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

As entidades deverão preencher o formulário Anexo III, com os documentos descritos no item 7.32.28 do Provimento nº 05/CGJ, de 22 de janeiro de 2015, publicado no DJE 9469.

7. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO

RESULTADO

7.1 Todos os cadastros serão analisados por este Juízo, conjuntamente com a equipe da Diretoria do Foro.

7.2 Após todo procedimento, será publicada a relação das entidades que tiverem seus cadastros aprovados.

8. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

8.1 O projeto deverá ser apresentado em duas vias, no prazo de 10 dias, no modelo previsto no Anexo V, contado do prazo da publicação da lista de entidades que estão com os cadastros regulares.

8.2 O projeto a ser apresentado pela entidade que pretende obter os recursos deverá seguir o Modelo Orientado para Projetos Sociais, que integra o Anexo V do Provimento nº 05/CGJ, e conter as especificações indicadas no item 7.32.29.1.

8.3 Havendo a apresentação de projetos em desconformidade com as especificações previstas no item anterior, será a entidade notificada, para sanar a irregularidade, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por mais 5 (cinco) por decisão fundamentada.

8.4 Não obedecendo ao disposto no item 8.3 deste Edital, a entidade será excluída do cadastro da unidade judiciária responsável pela destinação dos recursos aqui previstos.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA DIRETORIA DO FORO

8.5 Após a análise, será publicada a lista das instituições

habilitadas.

8.6 Ficará disponível para quaisquer esclarecimentos de dúvidas e questões referentes a este Edital, a Diretoria do Foro da comarca de Tangará da Serra, sendo os casos omissos decididos por este Juízo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital.

Tangara da Serra, 10 de janeiro de 2017.

ANGELO JUDAVJUNIOR
Juiz de Direito Direitor do Foro